

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

ATA CONSELHO FISCAL Nº 005-2023

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (25.07.2023), na sede administrativa do Previm, reuniu-se os membros do Conselho Fiscal, em reunião ordinária por convocação regimental, nos termos do § 9°, Artigo 1° da Lei nº 2.117, de 28 de março de 2017. Na ORDEM DO DIA o senhor Presidente Antônio Tiago Machado apresenta a pauta para deliberação, sendo os balancetes dos meses de MAIO e JUNHO de 2023. Os membros do Conselho usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 56 da Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, analisou e aprovou os balancetes em epígrafe, ficando constatado que os elementos constitutivos dos balancetes mensais estão em consonância com as exigências estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e demais atualizações, declarando que "diante do exposto, opinamos favoravelmente pela aprovação dos balancetes dos meses de MAIO e JUNHO de 2023, dando como conclusivo e unânime o parecer do Conselho Fiscal". Encerrada a ORDEM DO DIA e nada mais havendo a se tratar, o senhor Presidente declara encerrada a reunião, determinando a mim, Dorvalina Dionizia de Oliveira, Secretária, que lavrasse a presente ata, que após lida, vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ANYONIO TIAGO MACHADO – Presidente

DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA - Secretária

MAIZA MACIEL DOMINGUES – Membro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

DELIBERAÇÃO DOS BALANCETES DOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2023 – PREVIM/PARANAÍBA – MS.

Em reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 25 de julho de 2023, conforme Ata nº 005/2023, o colendo Conselho usando de suas atribuições legais previstas no Art. 56 da Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, analisou, deliberou e APROVOU os Balancetes dos meses MAIO e JUNHO de 2023.

Ficou constatado que os elementos constitutivos dos balancetes mensais estão em consonância com as exigências estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, atualizada pelas demais leis pertinentes.

"Ante ao exposto, opinamos favoravelmente pela aprovação dos balancetes dos meses de MAIO e JUNHO em apreço".

Este é o parecer conclusivo e unânime do Conselho Fiscal.

Paranaíba (MS), 25 de julho de 2023.

onio Tiago Machado

Presidente

Dorvalina Dionízia de Oliveira

Secretária

Maiza Maciel Domingues

Membro